



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br

Adendo 02 - Retificação

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Progresso/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis n.ºs 8.666/93 e 8.883/94 e Lei 10.520/02, torna público para o conhecimento dos interessados que em relação à Licitação n.º 016/2018; Pregão Presencial 009/2018, houve a retificação do Edital, alterando o Anexo I, Termo de Referência.

Retifica Termo de Referência Anexo I - para que conste da seguinte forma:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. JUSTIFICATIVA:** aquisição de uma Escavadeira Hidráulica que possa atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria de Obras.
- 2. MODALIDADE:** Pregão Presencial
- 3. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.
- 4. RELAÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS nova, ano de fabricação de no mínimo 2018, equipada com motor a diesel, de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, pós arrefecido, com potência mínima de 115 HP, norma SAE e que atenda a normas brasileiras para emissão de poluentes, caçamba com capacidade mínima de 0,60m ³ , esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura para transporte de no máximo de 2,70m, lança de no mínimo 4,50m de comprimento, sistema hidráulico equipado com bombas de pistão de fluxo variável com vazão total de no mínimo 240 litros por minuto, standard, sem força adicional, com força de escavação da caçamba de no mínimo 9.100Kgf, com velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 240L, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, para-brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, rádio AM/FM e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e demais itens de segurança. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, incluso óleos e filtros. Curso de operadores de no mínimo 20 (vinte) horas, para operadores designados pelo município.	UN.	1	R\$ 370.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 5 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Ativ. 1.007 – EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O equipamento deverá possuir Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem e horas trabalhadas.
- 6.2.** A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 6.3.** Durante este prazo de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão e reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento), sem ônus para o Município.
- 6.4.** A Contratada deverá assegurar a manutenção para o mínimo de 2.000 horas de trabalho, com todos os insumos inclusos, como filtros, óleos, fluídos, deslocamentos técnicos, e mão de obra, conforme norma de manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento.
- 6.5.** A Assistência Técnica e a revisão deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela CONTRATADA.
- 6.6.** Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 6.7.** Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 6.8.** Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica da garantia e da manutenção preventiva e revisões sugeridas pelo fabricante do equipamento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O equipamento, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, incluídos os não úteis, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, dentro do horário de expediente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000.00 (um mil reais por dia de atraso na entrega).
- 7.2.** O equipamento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos. Caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.
- 7.3.** O contratado deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br

- 7.4. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação, será feito pelo Fiscal do Contrato, através do titular da pasta solicitante da aquisição do equipamento, no caso, o Senhor Claudiomiro Correa Bones, Secretaria Municipal de Obras e Viação, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 7.4.1. provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- 7.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e características do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.5. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O equipamento deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado.
- 7.7. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 7.8. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do equipamento, objeto desta licitação, será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da máquina após 30 (trinta) dias da entrega da máquina e o restante do saldo total será parcelado em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
- 8.2. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios deste município, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, sendo vedado o pagamento para terceiros.
- 8.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Bom Progresso/RS e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações ou Secretaria de Obras Públicas.
- 8.4. A nota fiscal deverá consignar, **OBRIGATORIAMENTE**, além dos requisitos legais, as informações:
- 8.4.1. denominação social ou sigla do fabricante e, no campo "dados adicionais/informações complementares", os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características
- 8.4.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar o contrato de fornecimento, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br

2 (dois) dias úteis após a homologação do presente certame.

- 9.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 9.3. O Município publicará as Atas do certame no site oficial do Município www.bomprogresso.rs.gov.br.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

Claudioмиro Correa Bones
Secretário de Obras

Em decorrência das alterações, prorroga a data de abertura do certame para o **dia 04/04/2018, as 09h00min**, conforme já informado no adendo 01.

Bom Progresso - RS, 22 de março de 2018.

DOUGLAS HENRIQUE LENZ DIESEL
Prefeito Municipal em Exercício